ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 974.

ESTABELECE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido "Ponto de Taxi", com um carro de aluguel, situado na Avenida Anchieta, nesta cidade, frente a Instaladora Elétrica Oeste Ltda.

Art. 2º - Fica acrescido com a inclusão de mais um (01) carro de aluguel, situado no ponto unificado ao lado da Rodoviária local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de Abril de 1995.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta-SC., 25/Abril/1995.

Valmor A. Rostirolla- Secret.Munic.Fazenda.